



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

CNPJ: 82.925.025/0001-60 **Telefone:** (48) 3267-3205
Endereço: Praça del Comune, 126 - Centro
CEP: 88270-000 - Nova Trento

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 55/2021

Processo Adm.: 120/2021
Data do Processo: 30/08/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 120/2021
b) **Nr. Licitação:** 55/2021 - PE
c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
d) **Data de Homologação:** 30/11/2021
e) **Objeto da Licitação:** *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES GERADOS NO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO*



1

Participante: CONSÓRCIO NOVA TRENTO AMBIENTAL

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|-------------------------------|--------------------------------------|--------|---------|----------------|-------------|
| 1 | COLETA E TRANSPORTE DE LIXO ORGÂNICO | 12,000 | MES | 33.060,00 | 396.720,00 |
| 2 | DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO | 12,000 | MES | 43.004,60 | 516.055,20 |
| Total do Participante: | | | | | 912.775,20 |
| Total Geral: | | | | | 912.775,20 |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação | Valor Estimado |
|--|--------------------------------------|----------------|
| Manutenção da Secretaria de Agricultura e do Meio Ambiente | 07.001.20.608.0007.2052.3.3.90.00.00 | R\$ 1,00 |

Nova Trento, 30/11/2021

Tiago Dalosso

TIAGO DALASSO
 PREFEITO

Assinatura do Responsável

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO RETIFICADO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 055/2021

Publicação N° 3444474

Página: 1 / 1

| | |
|---|---|
|  ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO | PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 55/2021 |
| | Processo Adm.: 120/2021 Data do Processo: 30/08/2021 |

CNPJ: 82.925.025/0001-60 **Telefone:** (48) 3267-3205
Endereço: Praça del Comune, 126 - Centro
CEP: 88270-000 - Nova Trento

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 120/2021
 b) **Nr. Licitação:** 55/2021 - PE
 c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
 d) **Data de Homologação:** 30/11/2021
 e) **Objeto da Licitação:** *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES GERADOS NO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO*



Lote: 1

Participante: CONSÓRCIO NOVA TRENTO AMBIENTAL

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|-------------------------------|--------------------------------------|--------|---------|----------------|-------------|
| 1 | COLETA E TRANSPORTE DE LIXO ORGÂNICO | 12,000 | MES | 33.060,00 | 396.720,00 |
| 2 | DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO | 12,000 | MES | 43.004,60 | 516.055,20 |
| Total do Participante: | | | | | 912.775,20 |
| Total Geral: | | | | | 912.775,20 |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação | Valor Estimado |
|--|--------------------------------------|----------------|
| Manutenção da Secretaria de Agricultura e do Meio Ambiente | 07.001.20.608.0007.2052.3.3.90.00.00 | R\$ 1,00 |

Nova Trento, 30/11/2021

TIAGO DALSSASSO
 PREFEITO

Assinatura do Responsável

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47 / 2021

No dia 1 do mês de Dezembro do ano de 2021 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na Praça del Comune, 126, bairro Centro, CEP nº 88270000, nesta cidade de Nova Trento, SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) TIAGO DALSASSO inscrito no cpf sob o nº 069.433.949-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 55/2021, Processo licitatório nº 120/2021 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES GERADOS NO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

| Nome da empresa | Itens |
|---------------------------------|-------|
| CONSÓRCIO NOVA TRENTO AMBIENTAL | 1,2 |



As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

| Empresa(s) | CNPJ / CPF | Nome do Representante | CPF |
|---------------------------------|--------------------|-----------------------|-----|
| CONSÓRCIO NOVA TRENTO AMBIENTAL | 44.404.996/0001-76 | | |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES GERADOS NO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

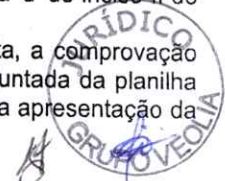
FORNECEDOR: CONSÓRCIO NOVA TRENTO AMBIENTAL

| Item | Especificação | Unid | Marca | Qtd | Preço | Preço Total |
|------|--------------------------------------|-------|-------|-----|----------|-------------|
| 1 | COLETA E TRANSPORTE DE LIXO ORGÂNICO | MESES | | 12 | 33060,00 | 396720,00 |
| 2 | DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO | MESES | | 12 | 43004,60 | 516055,20 |

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.



2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLAUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

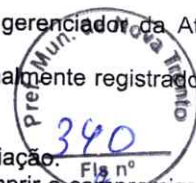
5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.



Fls nº

390

Fls nº

390

Fls nº

390

Fls nº

390

Fls nº

390

Fls nº

390

Fls nº

390

Fls nº

390

Fls nº

390

Fls nº

390

Fls nº

390

Fls nº

390

Fls nº

390

Fls nº

390

Fls nº

390

Fls nº

390

Fls nº

390

Fls nº

390

Fls nº

390

Fls nº

390

Fls nº

390

Fls nº

390

Fls nº

390

Fls nº

390

Fls nº

390

Fls nº

390

Fls nº

390

Fls nº

390

Fls nº

390

Fls nº

390

Fls nº

390

Fls nº

390

Fls nº

390

Fls nº

390

Fls nº

390

Fls nº

390

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

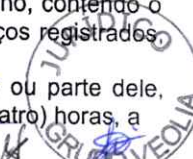
CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a



contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

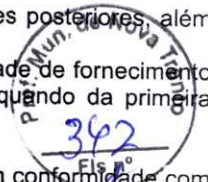
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;



342
Fiscal

342

342

342

342

342

342

342

342

342

342

342

342

342

342

342

342

342

342

342

342

342

342

342

342

342

342

342

342

342

342

342



b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento, 1 de Dezembro de 2021

CONSÓRCIO NOVA TRENTO AMBIENTAL
CNPJ: 44.404.996/0001-76

TIAGO DALSSASSO
PREFEITO

Deozerando Dell'Aglio



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 047/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 055/2021

Publicação N° 3485057

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Página: 1 / 5

Processo N° 120/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 55/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 47 / 2021

No dia 1 do mês de Dezembro do ano de 2021 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na Praça del Comune, 126, bairro Centro, CEP n° 88270000, nesta cidade de Nova Trento, SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) TIAGO DALSSASSO inscrito no cpf sob o n° 069.433.949-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 55/2021, Processo licitatório n° 120/2021 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES GERADOS NO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

| Nome da empresa | Itens |
|---------------------------------|-------|
| CONSÓRCIO NOVA TRENTO AMBIENTAL | 1,2 |

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal n° 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações n° 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal n° (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

| Empresa(s) | CNPJ / CPF | Nome do Representante | CPF |
|---------------------------------|--------------------|-----------------------|-----|
| CONSÓRCIO NOVA TRENTO AMBIENTAL | 44.404.996/0001-76 | | |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES GERADOS NO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: CONSÓRCIO NOVA TRENTO AMBIENTAL

| Item | Especificação | Unid | Marca | Qtd | Preço | Preço Total |
|------|--------------------------------------|-------|-------|-----|----------|-------------|
| 1 | COLETA E TRANSPORTE DE LIXO ORGÂNICO | MESES | | 12 | 33060,00 | 396720,00 |
| 2 | DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO | MESES | | 12 | 43004,60 | 516055,20 |

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei n°8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLAUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

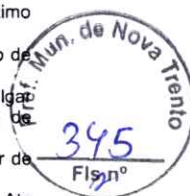
5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;



5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a



contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;



b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento, 1 de Dezembro de 2021

CONSÓRCIO NOVA TRENTO AMBIENTAL
CNPJ: 44.404.996/0001-76

TIAGO DALSSASSO
PREFEITO





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



CONTRATO N° 098/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES GERADOS NO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO E DE OUTRO, CONSÓRCIO NOVA TRENTO AMBIENTAL.

Aos 19 dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois no paço municipal, sito à Praça Del Comune, 126 - Centro, nesta cidade de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, reuniram-se de um lado a **PREFEITURA DE NOVA TRENTO**, pessoa jurídica de direito público interno devidamente inscrita no CNPJ N° 82.925.025/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor **TIAGO DALSSASSO**, portador do CPF n° 069.433.949-08, doravante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **CONSÓRCIO NOVA TRENTO AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Praça Barão de Schneeberg, n° 12, 3° andar Bairro Centro, na cidade de Brusque/SC, CEP – 88350-001, inscrita no CNPJ N° 44.404.996/0001-76 , doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento na Lei n° 8.666/93 e alterações tendo como **ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO N° 120/2021 – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 55/2021**, de 15 de outubro de 2021, celebram este contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domésticos, produzidos no município de NOVA TRENTO/SC.

Parágrafo único – O presente instrumento contratual e, assim, todas as suas disposições, vinculam as partes, nos termos do ato convocatório e anexos, proposta e demais atos, da licitação que lhe deu origem, sendo aqueles, parte integrante deste contrato.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do objeto ora contratado se dará pelo período de 02 (dois) meses a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser renovado até formalização de novo contrato através de Processo Licitatório, atendendo a Lei nº 8.666/93 e todas as suas alterações vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DESTINO DO LIXO

A CONTRATADA se responsabiliza pelo destino final adequado dos resíduos domésticos e a cumprir as determinações legais no que se refere ao local de depósito, respondendo judicialmente por qualquer irregularidade que possa ocorrer.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O valor contratado é de R\$ 84.006,88 (oitenta e quatro mil seis reais e oitenta e oito centavos) mensais, tendo como valor total do objeto 168.013,76, (cento e sessenta e oito mil treze reais e setenta e seis centavos) conforme proposta vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2021**.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em no máximo até dia 10 do mês subsequente ao da execução dos serviços, mediante apresentação das notas fiscais com declaração de execução do serviço pela Secretaria Municipal de Agricultura e do Meio Ambiente.

Para o pagamento da mão de obra, efetuado à CONTRATADA, será cobrado da mesma ISSQN na alíquota de 2% sobre o total da Nota Fiscal de prestação de serviços, em cumprimento ao Art. 19 da Lei Municipal nº 033/2003, se o serviço for executado nas dependências do município de Nova Trento e de 11% (onze por cento) do valor da mão de obra, conforme Instrução Normativa nº 971, de 13 de novembro de 2009, do Ministério da Previdência Social. Se a licitante for optante do Simples Nacional, deverá apresentar a opção e em que anexo a mesma se enquadra, para a não retenção do ISSQN e seguridade





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



social.

Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da Lei que regula a matéria. **Parágrafo único** - Por ocasião dos pagamentos, o CONTRATANTE poderá efetuar o desconto dos valores de multas aplicadas à CONTRATADA, em função de inadimplência na execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

O valor do presente contrato é fixo, não havendo reajuste, mesmo em caso de prorrogação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária:
ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Atividade 2.052 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
89 3.3.90.39.00.00.00.000.01 Recursos Ordinários

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Coleta de resíduos orgânicos: A coleta de resíduos orgânicos deverá ser realizada com um caminhão apropriado aprovado pelos órgãos fiscalizadores. O veículo deverá estar identificado na parte externa, exemplificando o tipo de lixo que está sendo coletado.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA se responsabiliza a cumprir as determinações legais, no que se refere à coleta e destino final adequado, respondendo judicialmente por qualquer irregularidade que possa existir ou venha ocorrer.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

01 – O CONTRATANTE fiscalizará amplamente a execução dos serviços da CONTRATADA.
02 – A fiscalização do CONTRATANTE transmitirá por escrito as instruções, ordens e





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



reclamações à CONTRATADA, objetivando o saneamento de pendências ou dúvidas eventualmente surgidas no decorrer do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1 – Dos Direitos

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazos convencionados.

2 – Das Obrigações

Constituem obrigações do CONTRATANTE

- a) efetuar o pagamento ajustado: e
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços na forma ajustada;
- b) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares referentes ao objeto;
- c) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico;
- d) efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais e trabalhistas de seus empregados nas datas determinadas pela legislação em vigor;
- e) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93, sendo que a rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao





PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

1) Este CONTRATO poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666;
- b) judicialmente, nos termos da legislação;
- c) no caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
- d) se a CONTRATADA transferir o contrato, a execução no todo ou em parte sem prévia autorização do CONTRATANTE;
- e) se a CONTRATADA falir, entrar em concordata, em liquidação ou dissolução.

2) O contrato poderá ser rescindido ainda por mútuo acordo, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor do equipamento entregue.

3) Em caso de inadimplemento contratual, por qualquer das partes que resulte em rescisão contratual, estão ambas as partes sujeitas às consequências descritas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

Independentemente das sanções penais cabíveis, da indenização por perdas e danos, e da possibilidade de rescisão, a administração, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, na forma do art. 87 da lei régia, poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não com outras previstas no mesmo diploma legal:

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades;
- b) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, pela inexecução total ou parcial do contrato;
- c) multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na execução do contrato;
- d) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



administração, pelo prazo de dois anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei.

Parágrafo primeiro - A aplicação das sanções dos itens “d ou e”, ou ambas, importam em rescisão automática e obrigatória deste contrato.

Parágrafo segundo - As multas aplicadas na forma do item “b e c”, deverão ser recolhidas à Fazenda Municipal, até a data do primeiro pagamento a ser feito à CONTRATADA, após a aplicação da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Elegem as partes, independente de qualquer outro por mais privilegiado que for, o Foro da Comarca de São João Batista/SC para dirimir qualquer dúvida ou questão do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

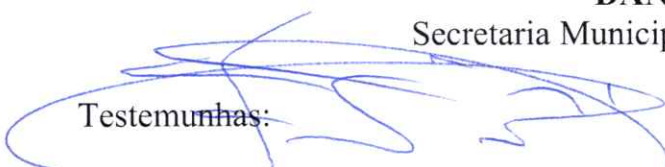
Nova Trento (SC), 18 de outubro de 2022.


TIAGO DALSASSO
Contratante


CONSÓRCIO NOVA TRENTO AMBIENTAL.
Contratada



DANIEL RONGALIO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Testemunhas:

Fernando Sens


Silvio Conhaqui



Nova Trento

PREFEITURA

**CONTRATO Nº 098/2022 - PROCESSO Nº 120/2021 - PE Nº 055/2021**

Publicação Nº 4369905

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8B994B9BDA8410DBE51880C13B391211F376B55B

CONTRATO Nº 098/2022

Origem: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratado: CONSÓRCIO NOVA TRENTO AMBIENTAL, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Praça Barão de Schneeberg, nº 12, 3º andar Bairro Centro, na cidade de Brusque/SC, CEP – 88350-001, inscrita no CNPJ Nº 44.404.996/0001-76. Objeto do Contrato: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domésticos, produzidos no município de NOVA TRENTO/SC. 168.013,76 (cento e sessenta e oito mil treze reais e setenta e seis centavos). Vigência: 18/10/2022 até 31/12/2022.

Nova Trento, 18 de outubro de 2022.

Tiago Dalsasso

Prefeito

CONTRATO Nº 098/2022

Publicação Nº 4369905

CONTRATO Nº 110/2022 - PROCESSO Nº 118/2022 - TP Nº 014/2022

Publicação Nº 4369146

CONTRATO Nº 110/2022

ORIGEM: PROCESSO Nº 118/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 014/2022
 Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Trento. Endereço: Praça del Comune, 126, Centro, 88270-000, CNPJ 82.925.025/0001-60. Contratada: ANDRADE & AMORIM ENGENHARIA LTDA, estabelecida à Rua Estrada Geral Ribanceira Norte, 3345, Ribanceira Norte, São João Batista/SC, CEP 88.240-000, CNPJ/MF n. 22.853.624/00014-94. Objeto do contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA ANUNCIATA SCALVIN NO BAIRRO TRINTA RÉIS NO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, VIA TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS AO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, EM CONFORMIDADE COM A LEI N. 8.666/93, DE 21/06/1993, LEI 123/2006 E DEMAIS ALTERAÇÕES, INCLUINDO MÃO DE OBRA, MATERIAL E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (PROJETO BÁSICO), E PLANILHAS.

Pagamento pelos serviços prestados na importância R\$ 132.145,52 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

Vigência: 31/12/2023.

Nova Trento, 07 de dezembro de 2022.

Tiago Dalsasso

Prefeito

PORTARIA 1037-2022 - CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES - LUIZ ANTONIO FLORES

Publicação Nº 4369616

PORTARIA Nº 1.037/2022

Concessão de Férias

Daniel Rongalio, Secretário Municipal de Administração e Finanças, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 72, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Funcionário Público Municipal).

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 15 (quinze) dias, ao Servidor Público Municipal, LUIZ ANTONIO FLORES, matrícula nº 7769, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Informática, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 08/12/2022 a 22/12/2022, relativo ao período aquisitivo de 16/03/2020 a 15/03/2021.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 08 de dezembro de 2022.

Daniel Rongalio

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



TERMO ADITIVO DE PRAZO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2022



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES GERADOS NO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO E DE OUTRO, CONSÓRCIO NOVA TRENTO AMBIENTAL

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Del Comune, 126, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.925.025/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Tiago Dalsasso, inscrito no CPF nº 069.433.949-08, doravante denominado de “**CONTRATANTE**” e de outro lado a empresa **CONSÓRCIO NOVA TRENTO AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Praça Barão de Schneeberg, nº 12, 3º andar Bairro Centro, na cidade de Brusque/SC, CEP – 88350-001, inscrita no CNPJ Nº 44.404.996/0001-76, ao fim assinado doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, considerando o disposto no § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, tendo como **ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2021 – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2021**, de 15 de outubro de 2021, que traz a possibilidade de prorrogação do prazo de execução dos serviços, desde que mantidas as condições contratuais e acordado entre partes com justificativa, **RESOLVEM** entre si e na melhor forma de direito ADITAR o contrato nº. 098/2022, para dele constar a seguinte alteração:

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domésticos, produzidos no município de NOVA TRENTO/SC.

FDR

HU





PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215



Cláusula Primeira – DOS PRAZOS

Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato nº 098/2022, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para nova vigência (19/12/2022 até 18/02/2023), tendo validade por mais 2 (dois) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Segunda – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, junto a as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Nova Trento, 15 de dezembro de 2022.

TIAGO
DALSSASSO:06943
394908

Assinado de forma digital por
TIAGO
DALSSASSO:06943394908
Dados: 2023.01.04 07:54:56
-03'00'

TIAGO DALSSASSO

Prefeito
Contratante

Hanokki Yamagishi

CONSÓRCIO NOVA TRENTO AMBIENTAL

Contratada

DANIEL RONGALIO

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Testemunhas:

1.

Fernando Sens

2.

Fábio de Freitas

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 835B9E15803D49D2883B297C8D77525D
 Assunto: Complete com a DocuSign: 1° Aditivo - Consorcio - Contrato 098_2022 (2).pdf
 Envelope fonte:
 Documentar páginas: 2 Assinaturas: 2
 Certificar páginas: 5 Rubrica: 4
 Assinatura guiada: Ativado
 Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado
 Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído



Remetente do envelope:
 GIOVANNA OTERO GOEDERT GUERRA
 giovanna.guerra@veolia.com
 Endereço IP: 177.62.14.115

Rastreamento de registros

Status: Original Portador: GIOVANNA OTERO GOEDERT GUERRA Local: DocuSign
 21/12/2022 13:49:05 giovanna.guerra@veolia.com

Eventos do signatário

Francisco Dal Rio
 francisco.dalrio@veolia.com
 Diretor Técnico e de Performance
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma)

Assinatura

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo
 Usando endereço IP: 64.215.22.90

Registro de hora e data

Enviado: 21/12/2022 13:49:55
 Visualizado: 21/12/2022 15:25:05
 Assinado: 21/12/2022 15:25:13

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 21/12/2022 15:25:05
 ID: 0f843008-0e9a-405f-bdcc-735184f382f9

GIOVANNA OTERO GOEDERT GUERRA
 giovanna.guerra@veolia.com
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma)



Adoção de assinatura: Imagem de assinatura
 carregada
 Usando endereço IP: 177.62.14.115

Enviado: 21/12/2022 13:49:54
 Visualizado: 21/12/2022 13:50:05
 Assinado: 21/12/2022 13:50:11

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 04/04/2022 15:26:15
 ID: a24b8deb-a002-420e-bd8a-b30036ec111e

Hanokh Yamagishi
 hanokh.yamagishi@veolia.com
 Diretor Regional
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma)

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 131.72.48.91
 Assinado com o uso do celular

Enviado: 21/12/2022 13:49:54
 Visualizado: 21/12/2022 23:27:31
 Assinado: 21/12/2022 23:28:13

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Eventos do signatário presencial**Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de entrega do editor****Status****Registro de hora e data****Evento de entrega do agente****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega intermediários****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega certificados****Status****Registro de hora e data**

| Eventos de cópia | Status | Registro de hora e data |
|---|------------------------|-------------------------|
| Eventos com testemunhas | Assinatura | Registro de hora e data |
| Eventos do tabelião | Assinatura | Registro de hora e data |
| Eventos de resumo do envelope | Status | Carimbo de data/hora |
| Envelope enviado | Com hash/criptografado | 21/12/2022 13:49:55 |
| Entrega certificada | Segurança verificada | 21/12/2022 23:27:31 |
| Assinatura concluída | Segurança verificada | 21/12/2022 23:28:13 |
| Concluído | Segurança verificada | 21/12/2022 23:28:13 |
| Eventos de pagamento | Status | Carimbo de data/hora |
| Termos de Assinatura e Registro Eletrônico | | |





ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically



Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: cleverson.rodrigues@veolia.com

To advise PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at cleverson.rodrigues@veolia.com and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to cleverson.rodrigues@veolia.com and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to cleverson.rodrigues@veolia.com and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..



Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA during the course of your relationship with PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA.



**Prefeitura Municipal
de Nova Trento**



Nova Trento, 12 de dezembro de 2022.

Comunicação Interna N° 059/2022

**Prezado Sr. Fernando Sens
Gerente de Compras e Licitações**

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste, informar que seja efetuado o pedido de aditivo de Prazo e saldo por mais 2 meses, conforme Contrato de N° 98/2022, com a empresa CONSORCIO NOVA TRENTO AMBIENTAL CNPJ: 44.404.996/0001-76.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Respeitosamente,

Daniel Rongalio
Secretário de Administração e Finanças

RECEBIDO EM

12/12/2022
PREF. MUN. DE NOVA TRENTO



**A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO
PRAÇA DEL COMUNE N. 126 - CENTRO - NOVA TRENTO
A/C DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

NESTA

Prezados Senhores,

À **RECICLE CATARINENSE DE RESÍDUOS LTDA**, uma empresa do grupo VEOLIA, inscrita no CNPJ nº 95.886.735/0001-70, com sede no Estado de Santa Catarina, na Av. Consul Carlos Renaux nº 12 - Centro - Brusque/SC, CEP 88350-001, vem através desta **REQUERER** a elaboração de um termo aditivo de **prorrogação de prazo** ao **CONTRATO 098/2022**, por se tratar de serviços continuados, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a sessenta meses em conformidade com o art. 57, II da Lei Federal de Licitações n. 8.666/93.

Assim, a RECICLE pede o deferimento e fica no aguardo de Vossa Manifestação.

Brusque (SC), 12 de Dezembro de 2022.

Zenilde Decker

RECICLE CATARINENSE DE RESÍDUOS LTDA
GRUPO VEOLIA



DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 2703E0EB469347EDBBAE25B0D4A71A44 Status: Concluído
Assunto: Complete com a DocuSign: Pedido administrativo Nova Trento - Prorrogação de prazo 2022.docx.pdf
Envelope fonte:
Documentar páginas: 1 Assinaturas: 1 Remetente do envelope:
Certificar páginas: 1 Rubrica: 0 Erika Thays
Assinatura guiada: Ativado erika.thays@veolia.com
Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado Endereço IP: 64.215.22.91
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Rastreamento de registros

Status: Original Portador: Erika Thays Local: DocuSign
12/12/2022 07:28:44 erika.thays@veolia.com

Eventos do signatário

Zenilde Decker
zenilde.decker@veolia.com
Gerente Comercial

Assinatura

Registro de hora e data

Enviado: 12/12/2022 07:29:27
Visualizado: 12/12/2022 07:32:13
Assinado: 12/12/2022 07:32:27

Veolia

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 177.96.44.225

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
Não disponível através da DocuSign

Eventos do signatário presencial

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor

Status

Registro de hora e data

Evento de entrega do agente

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados

Status

Registro de hora e data

Eventos de cópia

Status

Registro de hora e data

Eventos com testemunhas

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos do tabelião

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope

Status

Carimbo de data/hora

| | | |
|----------------------|------------------------|---------------------|
| Envelope enviado | Com hash/criptografado | 12/12/2022 07:29:27 |
| Entrega certificada | Segurança verificada | 12/12/2022 07:32:13 |
| Assinatura concluída | Segurança verificada | 12/12/2022 07:32:27 |
| Concluído | Segurança verificada | 12/12/2022 07:32:27 |

Eventos de pagamento

Status

Carimbo de data/hora



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: RECICLE CATARINENSE DE RESÍDUOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.886.735/0001-70, com sede na Avenida Cônsul Carlos Renaux, 12, sala 32, Ed. Centenário - Bairro Centro, CEP:88350-001 - Brusque/SC, representada na forma do seu estatuto social por seus representantes legais.

OUTORGADOS: TIAGO CAMARGO DE OLIVEIRA, RG 58.047.709-5 SSP/SP, CPF/MF 034.107.174-98, brasileiro, casado, Gerente de Licitações; **BRUNO FRANCISCO MUEHLBAUER**, RG 4.002.988-SSP/SC, CPF/MF 045.720.829-52, brasileiro, solteiro, Engenheiro Ambiental e Químico; **DAMIANA BERTIN LEITE**, RG 34.391.601-0-SSP/SP, CPF/MF 308.675.318-86, brasileira, solteira, Coordenadora de Licitações; **ALESSANDRA CEZAR RIBEIRO DE OLIVEIRA**, RG 30.304.298-9 SSP/SP, CPF/MF 279.993.178-29, brasileira, Analista de Licitações; **EDMILSON HILARIO NUNES**, RG 37.431.456-1-SSP/SP, CPF/MF 228.244.408-64, brasileiro, solteiro, Coordenador Comercial, ambos com endereço comercial na Avenida Manuel Bandeira, 291, Térreo, conjuntos 11 e 12, Bloco A - Bairro Vila Leopoldina - Condomínio Atlas Office Park, CEP: 05317-020, Município de São Paulo, Estado de São Paulo; **CLAUDINEIA CILIÃO**, RG 4.983.575-2 SSP/SC, CPF/MF 715.175.459-00, brasileira, divorciada, Gerente Comercial, com endereço comercial na Avenida Marechal Castelo Branco, nº 65, 12º andar, Ed. Kennedy Towers, bloco A, bairro Campinas, CEP: 88101-020 - São José/SC; **ZENILDE DECKER**, RG 3.975.474 SSP/SC, CPF/MF: 005.397.549-94, brasileira, solteira, Gerente Comercial; e **HANOKH CAMILO VILELA YAMAGISHI**, RG 43.996.559-7, CPF/MF 339.572.478-61, brasileiro, solteiro, Diretor Regional, ambos com endereço comercial na Avenida Cônsul Carlos Renaux, 12, sala 32, Ed. Centenário - Bairro Centro, CEP:88350-001 - Brusque/SC.

PODERES E FINS ESPECÍFICOS: aos quais confere poderes para, observados os limites estabelecidos no contrato social da mandante e legislação vigente, **ISOLADAMENTE**, independentemente da ordem de nomeação, representar a outorgante perante as repartições públicas, federais, estaduais e municipais, autarquias, entidades e paraestatais, Fundações, empresas públicas e privadas, sociedade de economias mistas, Petrobrás e suas subsidiárias para: **(I)** Formular ofertas e lances de preços em pregão eletrônico e/ou presencial; **(II)** Assinar propostas técnicas e comerciais em licitações de qualquer modalidade; **(III)** Praticar todos os atos necessários para representar a OUTORGANTE em licitações públicas em todas as suas modalidades - concorrência, concessões, tomada de preços, convites, concurso, leilão, pregão presencial e/ou eletrônico - podendo, para tanto, em todos os casos, interpor recursos e impugnações, desistir de recursos interpostos, receber notificação, tomar ciência de decisões, acordar, transigir, receber e entregar documentos, prestar declarações e apresentar informações de forma oral ou escrita, assinar cartas credenciais para participar em licitações e realização de visita técnica, realizar visita técnica em nome da proponente, assinar demonstrações de índices financeiros, assinar propostas técnicas, formular ofertas e lances, negociar preço; **(IV)** Assinar ART's de cargo e função e/ou obras ou serviços e formulários específicos para fins de CONFEA/CREA/CRA/CRQ; **(V)** Assinar notificações, ofícios e manifestações de interesse referente à contratos administrativos oriundos de processos licitatórios; **(VI)** Podendo ainda nomear procurador para entregar propostas, participar de pregões, assinar atas, formular lances verbais e questionar a validade de documentos no certames, realizar ou credenciar representante para visita técnica, bem como praticar todo e qualquer ato necessário ao fiel cumprimento do presente mandato, dando tudo por bom firme e valioso. **O PRESENTE MANDATO É VÁLIDO ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2022. OS OUTORGADOS FICAM CIENTES QUE SEUS PODERES FICAM REVOGADOS CASO OCORRER A EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO COM A OUTORGANTE VEDADO EXPRESSAMENTE O SUBSTABELECIMENTO DOS PODERES CONFERIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO.**

.São Paulo, 20 de julho de 2022

RECICLE CATARINENSE DE RESÍDUOS LTDA
BRUNO FORISSIER

RECICLE CATARINENSE DE RESÍDUOS LTDA
PEDRO ALBERTO PRÁDANOS ZARZOSA



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/FE61-340D-0A84-9DD6> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: FE61-340D-0A84-9DD6



Hash do Documento

E6B24AF8E203351D1F83C2A6F7928D2AAF814CB6C872BB07B4804D44847D24BB

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/07/2022 é(são) :

- Bruno Forissier (Signatário) - 240.298.478-38 em 20/07/2022
17:05 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital
- Pedro Alberto Prádanos Zarzosa (Signatário) - 229.375.138-40
em 20/07/2022 16:56 UTC-03:00
Nome no certificado: Pedro Alberto Pradanos Zarzosa
Tipo: Certificado Digital



**27ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
RECICLE CATARINENSE DE RESÍDUOS LTDA
CNPJ Nº 95.886.735/0001-70
NIRE 42201689191**



http://assinador.pccs.com.br/assinador/autenticacao?chave1=FP-WC01_43QHP0BKKYDvg6chavez-0g86w8spk_-060j90v0JTA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 24029647838-BRUNA FORISSIER1816981490-FRANCISCO CELSO DAL RIO FILHO
11465132830-JOSE FEMATO DE ABRUDA BRUZADIN 22959513840-PEDRO ALBERTO PRADANOS ZARZOSA 24309143873-TEOF MARCO NOEL RAYMOND BOURDIN

PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA., sociedade empresária limitada, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o nº 35.2019.580.85-4, localizada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Manuel Bandeira, nº 291, Térreo, conjuntos 11 e 12, Bloco A - Bairro Vila Leopoldina - Condomínio Atlas Office Park, CEP 05317-020, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.668.722/0001-97, neste ato representada pelo Sr. **Pedro Alberto Prádanos Zarzosa**, espanhol, casado, engenheiro, portador do registro de estrangeiro RNE nº V354808-3 (CGPI/DIREX/DPF), e inscrito no CPF sob o nº 229.375.138-40, com endereço comercial na Avenida Manuel Bandeira, nº 291, Térreo, conjuntos 11 e 12, Bloco A - Bairro Vila Leopoldina - Condomínio Atlas Office Park, CEP 05317-020, e pelo Sr. **Bruno Forissier**, francês, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade para Estrangeiros RNE nº G412702-I, inscrito no CPF/MF sob o nº 240.298.478-38, com endereço comercial na Avenida Manuel Bandeira, nº 291, Térreo, conjuntos 11 e 12, Bloco A - Bairro Vila Leopoldina - Condomínio Atlas Office Park, CEP 05317-020;

Única sócia e detentora da integralidade do capital social **RECICLE CATARINENSE DE RESÍDUOS LTDA.**, sociedade limitada, com sede na cidade de Brusque - SC, na Avenida Cônsul Carlos Renaux, nº 12, 3º andar, Edifício Centenário, Centro I, CEP 88.350-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.886.735/0001-70, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina em 15/04/1993, sob o NIRE 4220168919-1; e última alteração sob nº 20203258649 em 01/09/2020, resolvem alterar e consolidar seu Contrato Social e Alterações, passando a reger-se pelo que consta nas cláusulas seguintes:

I – Administração da sociedade:

As Partes, de comum acordo, deliberam pelo ajuste do título do cargo de “Diretor Técnico Operacional” para “Diretor Operacional”, bem como, pelo ajuste dos poderes de representação, passando a Cláusula 5ª do Contrato Social a vigor com a seguinte redação:

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 5ª - A Administração da Sociedade será exercida por 05 (cinco) membros, pessoas físicas, eleitos e constituídos pelas sócias, sendo 01 (um) Diretor Geral, 01 (um) Diretor Administrativo Financeiro, 01 (um) Diretor Operacional, 01 (um) Diretor Técnico e de Performance e 01 (um) Diretor de Desenvolvimento de Mercados.

Parágrafo Primeiro – Para os efeitos do disposto no “caput” desta cláusula, são eleitos os seguintes administradores, não sócios:

- i) O Sr. **Jean-Marc Noel Raymond Bourdin**, francês, casado, portador da Cédula de Identidade RNM F2271845, CPF/ME nº 243.091.438-73, com endereço comercial na Avenida Manuel Bandeira, 291, Térreo, conjuntos 11 e 12, Bloco A - Bairro Vila Leopoldina - Condomínio Atlas Office Park, CEP: 05317-020, Estado de São Paulo, no posto de Diretor Administrativo Financeiro;
- ii) O Sr. **Francisco Celso Dal Rio Filho**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 19272890 – SSP/SP e do CPF/ME nº 187.658.168-97, com endereço comercial na



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/07/2022 Data dos Efeitos 15/07/2022

Arquivamento 20224370987 Protocolo 224370987 de 15/07/2022 NIRE 42201689191

Nome da empresa RECICLE CATARINENSE DE RESIDUOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 636142492803722

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

15/07/2022



Avenida Manuel Bandeira, 291, Térreo, conjuntos 11 e 12, Bloco A - Bairro Vila Leopoldina - Condomínio Atlas Office Park, CEP: 05317-020, Estado de São Paulo, no posto de Diretor Técnico e de Performance;

iii) O Sr. **José Renato de Arruda Bruzadin**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.910.285 – SSP/SP e do CPF/ME nº 114.651.328-30, com endereço comercial na Avenida Manuel Bandeira, 291, Térreo, conjuntos 11 e 12, Bloco A - Bairro Vila Leopoldina - Condomínio Atlas Office Park, CEP: 05317-020, Estado de São Paulo, no posto de Diretor de Desenvolvimento de Mercados, no posto de Diretor de Desenvolvimento de Mercados;

iv) O Sr. **Pedro Alberto Prádanos Zarzosa**, espanhol, casado, engenheiro, portador do registro de estrangeiro RNE nº V354808-3 (CGPI/DIREX/DPF) e inscrito no CPF/ME sob o nº 229.375.138-40, com endereço comercial na Avenida Manuel Bandeira, 291, Térreo, conjuntos 11 e 12, Bloco A - Bairro Vila Leopoldina - Condomínio Atlas Office Park, CEP: 05317-020, Estado de São Paulo, no posto de Diretor Geral; e

v) O Sr. **Bruno Forissier**, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade para Estrangeiros RNE nº G412702-I e inscrito no CPF/ME sob o nº 240.298.478-38, com endereço comercial na Avenida Manuel Bandeira, 291, Térreo, conjuntos 11 e 12, Bloco A - Bairro Vila Leopoldina - Condomínio Atlas Office Park, CEP: 05317-020, Estado de São Paulo, no posto de Diretor Operacional.

Parágrafo segundo - Os administradores eleitos declaram-se desimpedidos de exercer a atividade empresarial e o cargo de administradores da Sociedade, nos termos do § 1º do art. 1011 da Lei nº 10.406, de 10.01.2002. Aos administradores, que ficam dispensados de prestar caução, caberá a remuneração que lhes for atribuída pela sócia única.

Parágrafo terceiro – Compete a 02 (dois) Diretores, em conjunto; a 01 (um) Diretor em conjunto com 01 (um) Procurador; ou, ainda, a 02 (dois) Procuradores, em conjunto; a representação da Sociedade em Juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, inclusive perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, entidades estatais e paraestatais, empresas privadas; a administração, orientação e direção dos negócios sociais, bem como a prática dos seguintes atos: (a) a compra, venda, troca, ou a alienação por qualquer outra forma, de bens móveis da sociedade; (b) a assinatura de quaisquer documentos que importem em responsabilidade ou obrigações da sociedade; (c) a representação da sociedade, que implique na assinatura de guias, livros, folhas de pagamento e demais papéis e documentos, celebração de contratos de prestação de serviços, inclusive com empresas privadas, recebimento e outorga de quitações, movimentação de contas bancárias de qualquer natureza, incluindo a emissão, assinatura e endosso de cheques, autorização de débitos, transferência e pagamentos por meio de cartas, solicitação de saldos, extratos de contas e requisição de talonários, emissão de ordens e contra-ordens, efetivação, ciência e cancelamento de protestos; recebimento de intimações e citações, sendo-lhes, contudo, vedado todo e qualquer uso da denominação social em avais, fianças, abonos em favor de terceiros e que acarretem qualquer responsabilidade para a Sociedade, em contrariedade e para fins alheios ao objeto social.

Parágrafo quarto - Compete exclusivamente a 02 (dois) Diretores, em conjunto, a outorga de poderes de mandato, bem como a compra, venda, troca, ou a alienação por qualquer outra forma, de bens imóveis da sociedade.

Parágrafo quinto - Os atos que não impliquem em comprometimento financeiro, ou obrigações para a Sociedade, inclusive a representação da Sociedade perante quaisquer autoridades públicas, em qualquer nível, seja federal, estadual ou municipal, Ministérios, Secretarias, Autarquias, empresas



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/07/2022 Data dos Efeitos 15/07/2022

Arquivamento 20224370987 Protocolo 224370987 de 15/07/2022 NIRE 42201689191

Nome da empresa RECICLE CATARINENSE DE RESÍDUOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 636142492803722

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

15/07/2022



públicas, sociedades de economia mista e empresas privadas, poderão ser praticados pela Sociedade mediante a assinatura de qualquer administrador, isoladamente, ou por procurador com poderes específicos para tanto.

Parágrafo sexto - É vedado aos administradores e aos procuradores da Sociedade obrigar a mesma em negócios estranhos ao seu objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome dela.

II - Aumento de capital social:

A sócia resolve neste ato registrar a integralização de capital social decorrente de adiantamento para futuro aumento de capital – AFAC, cujo aumento será de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais) em moeda corrente nacional, elevando o capital social neste ato para R\$ 81.000.000,00 (oitenta e um milhões de reais), divididos em 81.000.000 (oitenta e uma mil) quotas no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma, ficando assim distribuído o capital social:

| Sócia | Quotas | Valor R\$ | % |
|--------------------------------------|--------|-------------------|-----|
| PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA. | 81.000 | R\$ 81.000.000,00 | 100 |

À vista da modificação acima, o caput da Cláusula Quarta passará a vigorar com a seguinte redação:

DO CAPITAL E DAS QUOTAS

Cláusula 4ª - O capital social é de R\$ 81.000.000,00 (oitenta e um milhões de reais), divididos em 81.000 (oitenta e uma mil) cotas no valor nominal de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, restando assim distribuído entre os sócios:

| Sócia | Quotas | Valor R\$ | % |
|--------------------------------------|--------|-------------------|-----|
| PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA. | 81.000 | R\$ 81.000.000,00 | 100 |

Permanecem inalterados os parágrafos primeiro ao sétimo da cláusula quarta.

III - Da Consolidação do Contrato Social

Em vista de todo o acima deliberado, resolvem consignar que permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Social da Sociedade que não foram expressamente modificadas por este instrumento, bem como consolidar o Contrato Social, nos termos a seguir transcritos, que doravante passa a vigorar com a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL
RECICLE CATARINENSE DE RESÍDUOS LTDA.
CNPJ Nº 95.886.735/0001-70
NIRE 42201689191**

DA DENOMINAÇÃO, OBJETO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/07/2022 Data dos Efeitos 15/07/2022

Arquivamento 20224370987 Protocolo 224370987 de 15/07/2022 NIRE 42201689191

Nome da empresa RECICLE CATARINENSE DE RESIDUOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 636142492803722

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

15/07/2022



Cláusula 1ª - A Sociedade gira sob a denominação de **RECICLE CATARINENSE DE RESÍDUOS LTDA**, e possui sede e foro na cidade de Brusque, Estado de Santa Catarina, na Avenida Cônsul Carlos Renaux, nº. 12, 3º andar, Edifício Centenário, Centro, CEP 88350-001, podendo instalar, manter transferir e extinguir quaisquer estabelecimentos em qualquer parte do território nacional ou do exterior, por deliberação dos sócios que representam a maioria do capital social.

Parágrafo primeiro – A Sociedade rege-se pelo presente Contrato Social, pela Lei nº 10.406 de 10.01.2002 (“Código Civil Brasileiro”), e supletivamente pela Lei nº 6.404, de 15.12.1976 (Lei das Sociedades por Ações) e demais normas aplicáveis.

Parágrafo segundo – A Sociedade possui as seguintes filiais:

- a) CN
PJ – 95.886.735/0002-51 – Município de Navegantes – SC, Rua Maria Lopes de Borba, n.º 100, Centro, CEP 88370-340, e NIRE da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina n.º 42900599621, registrada em 16/12/2002.
- b) CN
PJ – 95.886.735/0003-32 – Município de Barra Velha – SC, Rua 493, Centro, n.º 56, CEP 88390-000, e NIRE da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina n.º 42900703461, registrada em 07/11/2005.
- c) CNJ
– 95.886.735/0005-02, Município de Brusque – SC, Rua Joaquim Zucco, n.º 200, Nova Brasília, CEP 88352-195 e NIRE da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina n.º 42900712257, registrada em 08/02/2006.
- d) CN
PJ – 95.886.735/0007-66, Município Balneário Piçarras – SC, Av. Beira Rio, n.º 330, Centro, CEP 88380-000 e NIRE da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina n.º 42900736733, registrada em 27/09/2006.
- e) CN
PJ – 95.886.735/0008-47, Município de Brusque – SC, Rodovia Ivo Silveira, Km. 9,5, s/n, Bateas, CEP 88355-202, e NIRE da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina n.º 42900831523, registrada em 12/11/2008.
- f) CN
PJ – 95.886.735/0009-28, Município de Araquari – SC, Rua Izidoro Pedro Batista, n.º 233, Colégio Agrícola, CEP 89245-000 e NIRE da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina n.º 42900955851, registrada em 07/12/2011.
- g) CN
PJ – 95.886.735/0010-61, Município de Navegantes – SC, Rodovia BR 470, Km 5, s/n, Machados, CEP 88371-624 e NIRE da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina n.º 42901068360, registrada em 19/11/2014.
- h) CNPJ – 95.886.735/0011-42, Município de Balneário Piçarras – SC, Estrada Geral da Lagoa, s/n, Lagoa, CEP 88380-000 e NIRE da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina n.º 42901094409, registrada em 19/11/2014.
- i) CN
PJ – 95.886.735/0012-23, Município de Penha – SC, Rua João Abrahão Francisco, n.º 145, Centro, CEP 88385-000 e NIRE da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina n.º 42901094409, registrada em 27/08/2015.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/07/2022 Data dos Efeitos 15/07/2022

Arquivamento 20224370987 Protocolo 224370987 de 15/07/2022 NIRE 42201689191

Nome da empresa RECICLE CATARINENSE DE RESIDUOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 636142492803722

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

15/07/2022



OBJETO SOCIAL

Cláusula 2ª - A Sociedade tem por objeto social: coleta, transporte e reciclagem de resíduos sólidos, entulhos, depósito, reciclagem e tratamento de resíduos de saúde hospitalar, os provenientes de limpa-fossa, tratamento e destino final, bem como operacionalização de aterro sanitário, estação de transbordo, serviços gerais de limpeza de vias urbanas, capinação, varrição, limpeza de boca de lobo com remoção e transporte de resíduos, pintura de meio fio, serviço de esgoto, captação, tratamento e distribuição de água, e participação em outras sociedades, comerciais, civis, como sócia, acionista ou quotista, geração e distribuição de energia por incineração de resíduos.

Parágrafo primeiro - Todas as filiais da Sociedade possuem o mesmo objeto social acima descrito, com exceção das seguintes filiais, cujo objeto social é conforme o indicado a seguir:

a)

Filial do Município de Balneário Piçarras – SC, Estrada Geral da Lagoa. s/n, Lagoa, CEP 88380-000, CNPJ 95.886.735/0011-42, NIRE da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina n.º 42901094409, cujo objeto social é a exploração de estação de transbordo;

b)

Filial do Município de Navegantes – SC, Rodovia BR 470, Km 5, s/n, Machados, CEP 88371-624, CNPJ 95.886.735/0010-61, NIRE da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina n.º 42901068360, cujo objeto social é a exploração de estação de transbordo; e

c)

Filial do Município de Brusque – SC, Rodovia Ivo Silveira, Km. 9,5, s/n, Bateas, CEP 88355-202, CNPJ 95.886.735/0008-47, NIRE da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina n.º 42900831523, cujo objeto social é a operacionalização de aterro sanitário, coleta, transporte, reciclagem e tratamento de resíduos não perigosos e de saúde hospitalar, provenientes de limpa-fossa, tratamento e destino final.

PRAZO

Cláusula 3ª - A duração da Sociedade é por tempo indeterminado.

DO CAPITAL E DAS QUOTAS

Cláusula 4ª - O capital social é de R\$ 81.000.000,00 (oitenta e um milhões de reais), divididos em 81.000 (oitenta e uma mil) cotas no valor nominal de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, restando assim distribuído entre os sócios:

| Sócia | Quotas | Valor R\$ | % |
|--------------------------------------|--------|-------------------|-----|
| PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA. | 81.000 | R\$ 81.000.000,00 | 100 |

Parágrafo primeiro – A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas ela responde solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Código Civil Brasileiro.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/07/2022 Data dos Efeitos 15/07/2022

Arquivamento 20224370987 Protocolo 224370987 de 15/07/2022 NIRE 42201689191

Nome da empresa RECICLE CATARINENSE DE RESIDUOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 636142492803722

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

15/07/2022



Parágrafo segundo – Cada quota corresponde a um voto nas deliberações sociais, cabendo à sócia única, enquanto a Sociedade permanecer como unipessoal, a exclusividade na tomada de tais deliberações.

Parágrafo terceiro – Desde que o capital social esteja totalmente integralizado, ele poderá ser aumentado, por deliberação social, mediante a alteração do presente Contrato Social.

Parágrafo quarto – Fica destacado R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) do capital social para a filial estabelecida no seguinte endereço: na Rodovia Ivo Silveira, Km 9,5, Barracão, Bairro Bateas, Brusque/SC, CEP: 88355-202, inscrita no CNPJ sob nº 95.886.735/0008-47 e registrada na JUCESC sob nº 42900831523 em 12/11/2008.

Parágrafo quinto – Fica destacado R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) do capital social para cada filial estabelecida nos seguintes endereços: na Rua Maria Lopes de Borba, nº 100, Bairro Centro, Navegantes/SC, CEP: 88375-000, inscrita no CNPJ sob nº 95.886.735/0002-51 e registrada na JUCESC sob nº 42900599621 em 16/12/2002; na Rua 493, nº 56, Bairro Centro, Barra Velha/SC, CEP: 88390-000, inscrita no CNPJ sob nº 95.886.735/0003-32 e registrada na JUCESC sob nº 42900703452 em 07/11/2005; na Avenida Beira Rio, nº 330, Bairro Centro, Balneário Piçarras/SC, CEP: 88380-000, inscrita no CNPJ sob nº 95.886.735/0007-66 e registrada na JUCESC sob nº 42900736733 em 27/09/2006; na Rua Izidoro Pedro Batista, nº 233, Bairro Colégio Agrícola, na cidade de Araquari/SC, CEP: 89245-000, inscrita no CNPJ sob nº 95.886.735/0009-28 e registrada na JUCESC sob nº 42900955851 em 07/12/2011; na Rua João Abrahão Francisco, nº 145, Bairro Centro, Penha/SC, CEP: 88385-000, inscrita no CNPJ sob nº 95.886.735/0012-23 e registrada na JUCESC sob nº 42901094409 em 27/08/2015.

Parágrafo sexto – Fica destacado R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) do capital social para a filial estabelecida na Rua Joaquim Zucco, nº 200, Bairro Nova Brasília, Brusque/SC, CEP: 88352-195, inscrita no CNPJ sob nº 95.886.735/0005-02 e registrada na JUCESC sob nº 42900712257 em 08/02/2006.

Parágrafo sétimo – Fica destacado R\$ 10.000,00 (dez mil reais) do capital social para cada filial estabelecida nos seguintes endereços: na Estrada Geral da Lagoa, s/n, Bairro Lagoa, Balneário Piçarras/SC, CEP: 88380-000, inscrita no CNPJ sob nº 95.886.735/0011-42 e registrada na JUCESC sob nº 42901068351 em 19/11/2014; na Rodovia BR 470, s/n, Km 05, Bairro Machados, Navegantes/SC CEP: 88371-624, inscrita no CNPJ sob nº 95.886.735/0010-61 e registrada na JUCESC sob nº 42901068360 em 19/11/2014.

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 5ª - A Administração da Sociedade será exercida por 05 (cinco) membros, pessoas físicas, eleitos e constituídos pelas sócias, sendo 01 (um) Diretor Geral, 01 (um) Diretor Administrativo Financeiro, 01 (um) Diretor Operacional, 01 (um) Diretor Técnico e de Performance e 01 (um) Diretor de Desenvolvimento de Mercados.

Parágrafo primeiro – Para os efeitos do disposto no “caput” desta cláusula, são eleitos os seguintes administradores, não sócios:

vi) O Sr. **Jean-Marc Noel Raymond Bourdin**, francês, casado, portador da Cédula de Identidade RNM F2271845, CPF/ME nº 243.091.438-73, com endereço comercial na Avenida Manuel Bandeira, 291, Térreo, conjuntos 11 e 12, Bloco A - Bairro Vila Leopoldina - Condomínio Atlas Office Park, CEP: 05317-020, Estado de São Paulo, no posto de Diretor Administrativo Financeiro;



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/07/2022 Data dos Efeitos 15/07/2022

Arquivamento 20224370987 Protocolo 224370987 de 15/07/2022 NIRE 42201689191

Nome da empresa RECICLE CATARINENSE DE RESIDUOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 636142492803722

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

15/07/2022



vii) O Sr. **Francisco Celso Dal Rio Filho**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 19272890 – SSP/SP e do CPF/ME nº 187.658.168-97, com endereço comercial na Avenida Manuel Bandeira, 291, Térreo, conjuntos 11 e 12, Bloco A - Bairro Vila Leopoldina - Condomínio Atlas Office Park, CEP: 05317-020, Estado de São Paulo, no posto de Diretor Técnico e de Performance;

viii) O Sr. **José Renato de Arruda Bruzadin**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.910.285 – SSP/SP e do CPF/ME nº 114.651.328-30, com endereço comercial na Avenida Manuel Bandeira, 291, Térreo, conjuntos 11 e 12, Bloco A - Bairro Vila Leopoldina - Condomínio Atlas Office Park, CEP: 05317-020, Estado de São Paulo, no posto de Diretor de Desenvolvimento de Mercados, no posto de Diretor de Desenvolvimento de Mercados;

ix) O Sr. **Pedro Alberto Prádanos Zarzosa**, espanhol, casado, engenheiro, portador do registro de estrangeiro RNE nº V354808-3 (CGPI/DIREX/DPF) e inscrito no CPF/ME sob o nº 229.375.138-40, com endereço comercial na Avenida Manuel Bandeira, 291, Térreo, conjuntos 11 e 12, Bloco A - Bairro Vila Leopoldina - Condomínio Atlas Office Park, CEP: 05317-020, Estado de São Paulo, no posto de Diretor Geral; e

x) O Sr. **Bruno Forissier**, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade para Estrangeiros RNE nº G412702-I e inscrito no CPF/ME sob o nº 240.298.478-38, com endereço comercial na Avenida Manuel Bandeira, 291, Térreo, conjuntos 11 e 12, Bloco A - Bairro Vila Leopoldina - Condomínio Atlas Office Park, CEP: 05317-020, Estado de São Paulo, no posto de Diretor Operacional.

Parágrafo segundo - Os administradores eleitos declaram-se desimpedidos de exercer a atividade empresarial e o cargo de administradores da Sociedade, nos termos do § 1º do art. 1011 da Lei nº 10.406, de 10.01.2002. Aos administradores, que ficam dispensados de prestar caução, caberá a remuneração que lhes for atribuída pela sócia única.

Parágrafo terceiro – Compete a 02 (dois) Diretores, em conjunto; a 01 (um) Diretor em conjunto com 01 (um) Procurador; ou, ainda, a 02 (dois) Procuradores, em conjunto; a representação da Sociedade em Juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, inclusive perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, entidades estatais e paraestatais, empresas privadas; a administração, orientação e direção dos negócios sociais, bem como a prática dos seguintes atos: (a) a compra, venda, troca, ou a alienação por qualquer outra forma, de bens móveis da sociedade; (b) a assinatura de quaisquer documentos que importem em responsabilidade ou obrigações da sociedade; (c) a representação da sociedade, que implique na assinatura de guias, livros, folhas de pagamento e demais papéis e documentos, celebração de contratos de prestação de serviços, inclusive com empresas privadas, recebimento e outorga de quitações, movimentação de contas bancárias de qualquer natureza, incluindo a emissão, assinatura e endosso de cheques, autorização de débitos, transferência e pagamentos por meio de cartas, solicitação de saldos, extratos de contas e requisição de talonários, emissão de ordens e contra-ordens, efetivação, ciência e cancelamento de protestos; recebimento de intimações e citações, sendo-lhes, contudo, vedado todo e qualquer uso da denominação social em avais, fianças, abonos em favor de terceiros e que acarretem qualquer responsabilidade para a Sociedade, em contrariedade e para fins alheios ao objeto social.

Parágrafo quarto - Compete exclusivamente a 02 (dois) Diretores, em conjunto, a outorga de poderes de mandato, bem como a compra, venda, troca, ou a alienação por qualquer outra forma, de bens imóveis da sociedade.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/07/2022 Data dos Efeitos 15/07/2022

Arquivamento 20224370987 Protocolo 224370987 de 15/07/2022 NIRE 42201689191

Nome da empresa RECICLE CATARINENSE DE RESIDUOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 636142492803722

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

15/07/2022



Parágrafo quinto - Os atos que não impliquem em comprometimento financeiro, ou obrigações para a Sociedade, inclusive a representação da Sociedade perante quaisquer autoridades públicas, em qualquer nível, seja federal, estadual ou municipal, Ministérios, Secretarias, Autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e empresas privadas, poderão ser praticados pela Sociedade mediante a assinatura de qualquer administrador, isoladamente, ou por procurador com poderes específicos para tanto.

Parágrafo sexto - É vedado aos administradores e aos procuradores da Sociedade obrigar a mesma em negócios estranhos ao seu objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome dela.

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula 6ª - A quota representativa do capital social é indivisível em relação à Sociedade, inclusive para efeito de cessão e transferência.

Parágrafo primeiro - Havendo pluralidade de sócios, estes não poderão transferir suas quotas a terceiros sem antes oferecê-las aos demais sócio(s), que, dentro de 90 (noventa) dias contados do recebimento da notificação da oferta, poderão adquiri-las ou indicar outro adquirente. A proposta deverá ser escrita, contra-recibo, notificando sua intenção e informando o preço e condições da transação.

Parágrafo segundo - Se, decorridos os 90 (noventa) dias regulamentares, a intenção de compra não tiver sido exercida, as quotas poderão ser transferidas a terceiros sob as mesmas condições das quotas oferecidas aos demais sócios.

Parágrafo terceiro - Na hipótese do parágrafo anterior, o sócio que não exercer o seu direito de preferência estará obrigado a assinar o instrumento de alteração do Contrato Social relativo à transferência das quotas.

Parágrafo quarto - Na hipótese de cessão de quotas em documento apartado, os sócios obrigam-se a celebrar alteração do contrato social para refletir a cessão de quotas efetuada nos termos desta cláusula, no prazo de 30 (trinta) dias contados da averbação no Registro do Comércio do instrumento que efetivar a cessão nos termos do art. 1.057 do Código Civil Brasileiro.

DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula 7ª - Enquanto a Sociedade possuir uma única sócia, as deliberações serão tomadas quando esta decidir, por escrito, sobre a matéria que constitua objeto de deliberação. Em caso de ingresso de novos sócios, passando o quadro social a conter mais de um sócio, as deliberações sociais serão tomadas em reunião por sócios representando a maioria do capital social, exceto nas hipóteses de quórum de aprovação mais elevado estabelecidas em Lei ou neste Contrato Social, ou por escrito, nos termos do artigo 1.072, §2º, do Código Civil Brasileiro. Observado o disposto no art. 1.010 do Código Civil Brasileiro, os votos dos sócios serão contados de acordo com o valor das quotas de cada um.

Parágrafo primeiro - No caso de haver pluralidade de sócios, a reunião de sócios será convocada pelo sócio representante da maioria do capital social por avisos pessoais dirigidos aos demais sócios. Considerar-se-á regularmente convocada a reunião a qual comparecerem todos os sócios.

Parágrafo segundo - A reunião de sócios instalar-se-á com a presença de sócios que representem, no mínimo, a maioria do capital social.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/07/2022 Data dos Efeitos 15/07/2022

Arquivamento 20224370987 Protocolo 224370987 de 15/07/2022 NIRE 42201689191

Nome da empresa RECICLE CATARINENSE DE RESIDUOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 636142492803722

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

15/07/2022

Parágrafo terceiro – Uma deliberação da sócia única ou reunião de sócios, conforme o caso, será realizada:

I - ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social para:

- (a) apreciar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;
- (b) designar os administradores, quando for o caso; e

II - extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo quarto – Os documentos de que trata a letra (a) do parágrafo anterior serão disponibilizados aos sócios na reunião.

Parágrafo quinto – A reunião de sócios será presidida pelo representante legal do sócio titular da maioria do capital social.

Parágrafo sexto – Caso haja concordância da totalidade dos sócios sobre a matéria objeto da deliberação, esta poderá ser tomada em documento por escrito, nos termos do artigo 1.072, §2º do Código Civil Brasileiro, dispensando a reunião de sócios.

Parágrafo sétimo – Estarão subordinadas à aprovação por sócios que representem, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social as deliberações sobre as seguintes matérias:

- a) a modificação do contrato social, exceto na hipótese de cessão e transferência de quotas, quando será observado o quórum previsto na Cláusula Sexta;
- b) a incorporação e a fusão da Sociedade;
- c) a dissolução da Sociedade ou a cessação do estado de liquidação; e
- d) a designação e destituição dos administradores, que serão sempre aprovadas mediante alteração do contrato social.

EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADOS

Cláusula 8ª - O exercício social da Sociedade coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano serem elaborados o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, nos termos do art. 1065 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo primeiro – A Sociedade poderá, a qualquer tempo, preparar balanços semestrais ou intercalares para fins de tributação ou para distribuição dos resultados correntes.

Parágrafo segundo – O lucro líquido apurado em cada exercício social deverá ser aplicado como estabelecido pelos sócios nos termos da Cláusula Sétima e os prejuízos serão acumulados para compensação em exercícios futuros. Os sócios poderão distribuir os lucros apurados em proporção distinta à participação social, mediante deliberação que represente 90% (noventa por cento) do capital social.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/07/2022 Data dos Efeitos 15/07/2022

Arquivamento 20224370987 Protocolo 224370987 de 15/07/2022 NIRE 42201689191

Nome da empresa RECICLE CATARINENSE DE RESÍDUOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 636142492803722

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

15/07/2022



Parágrafo terceiro – Caberá aos sócios a deliberação sobre a distribuição de lucros a título de juros sobre o capital próprio, nos termos da Lei nº 9.249/95.

DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 9ª - A dissolução da Sociedade será deliberada pela sócia única, ou pelos sócios, conforme o caso, nos termos da Cláusula Sétima. Será liquidante a sócia titular da maioria do capital social, ou quem essa indicar, sendo os haveres da Sociedade empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre as sócias na proporção da participação respectiva no capital social.

Parágrafo primeiro – A retirada, exclusão, dissolução, extinção, recuperação judicial ou falência de qualquer sócio não acarretará a dissolução da Sociedade, que prosseguirá com os sócios remanescentes, exceto se os mesmos decidirem pela dissolução da Sociedade.

Parágrafo segundo – Na hipótese de extinção de sócio pessoa jurídica por incorporação, fusão, cisão total ou qualquer outra forma de sucessão societária, a Sociedade não se dissolverá, devendo o sucessor do referido sócio substituí-lo plenamente na Sociedade, nos termos dos documentos pertinentes à operação.

Parágrafo terceiro – Para os efeitos da presente cláusula: (i) a data da retirada ou exclusão será a data da alteração contratual que efetuar a retirada ou exclusão do sócio em causa; (ii) a data da dissolução ou extinção de sociedades anônimas será a data da assembleia geral que aprovar a sua dissolução ou extinção; (iii) a data da dissolução ou extinção das demais sociedades será a data da alteração contratual ou reunião de sócios que delibere a sua dissolução ou extinção; (iv) a data da recuperação judicial será a data do deferimento judicial de seu pedido; e (v) a data da falência será a data em que a mesma for decretada judicialmente.

Parágrafo quarto – Os haveres pertencentes a sócio retirante, excluído, dissolvido, extinto, em recuperação judicial ou falido deverão ser calculados com base no balanço especial levantado no último dia do mês que anteceder a retirada, exclusão, dissolução, extinção, declaração de concordata ou falência de tal sócio.

Parágrafo quinto – Os haveres, tal como calculados acima, serão pagos dentro de 10 (dez) meses, em parcelas iguais, a partir da data da do referido balanço especial, devidamente corrigidos.

FORO

Fica eleito o foro central da Comarca de São Paulo - SP para dirimir as questões oriundas deste Contrato Social.

Assim, por deliberação da sócia única, firmam-se uma via da Alteração do Contrato Social da RECICLE CATARINENSE DE RESÍDUOS LTDA.

Brusque/SC, 09 de junho de 2022.

Sócia única:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/07/2022 Data dos Efeitos 15/07/2022

Arquivamento 20224370987 Protocolo 224370987 de 15/07/2022 NIRE 42201689191

Nome da empresa RECICLE CATARINENSE DE RESÍDUOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 636142492803722

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

15/07/2022

PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA.
PEDRO ALBERTO PRÁDANOS ZARZOSA BRUNO FORISSIER



Administradores:

JEAN-MARC NOEL RAYMOND BOURDIN
RNM F2271845
CPF/ME 243.091.438-73

PEDRO ALBERTO PRÁDANOS ZARZOSA
RNE no V354808-3 (CGPI/DIREX/DPF)
CPF/ME 229.375.138-40

FRANCISCO CELSO DAL RIO FILHO
RG 19272890 – SSP/SP
CPF/ME 187.658.168-97

BRUNO FORISSIER
RNE no G412702-I (CGPI/DIREX/DPF)
CPF/ME 240.298.478-38

JOSÉ RENATO DE ARRUDA BRUZADIN
RG 16.910.285 – SSP/SP
CPF/ME 114.651.328-30



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

15/07/2022

Certifico o Registro em 15/07/2022 Data dos Efeitos 15/07/2022

Arquivamento 20224370987 Protocolo 224370987 de 15/07/2022 NIRE 42201689191

Nome da empresa RECICLE CATARINENSE DE RESIDUOS LTDA

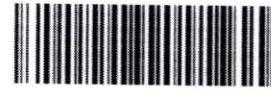
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 636142492803722

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



224370987



TERMO DE AUTENTICACAO

| | |
|-----------------|--|
| NOME DA EMPRESA | RECICLE CATARINENSE DE RESIDUOS LTDA |
| PROTOCOLO | 224370987 - 15/07/2022 |
| ATO | 002 - ALTERACAO |
| EVENTO | 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |

MATRIZ

NIRE 42201689191
CNPJ 95.886.735/0001-70
CERTIFICO O REGISTRO EM 15/07/2022
SOB N: 20224370987

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20224370987

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

| |
|--|
| Cpf: 11465132830 - JOSE RENATO DE ARRUDA BRUZADIN - Assinado em 15/07/2022 às 09:06:57 |
| Cpf: 18765816897 - FRANCISCO CELSO DAL RIO FILHO - Assinado em 15/07/2022 às 14:05:03 |
| Cpf: 22937513840 - PEDRO ALBERTO PRADANOS ZARZOSA - Assinado em 15/07/2022 às 12:17:05 |
| Cpf: 24029847838 - BRUNO FORISSIER - Assinado em 15/07/2022 às 08:24:05 |
| Cpf: 24309143873 - JEAN MARC NOEL RAYMOND BOURDIN - Assinado em 15/07/2022 às 08:25:12 |



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 15/07/2022 Data dos Efeitos 15/07/2022

Arquivamento 20224370987 Protocolo 224370987 de 15/07/2022 NIRE 42201689191

Nome da empresa RECICLE CATARINENSE DE RESIDUOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 636142492803722

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/07/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

15/07/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2022 - PROCESSO Nº 120/2021 - PE Nº 55/2021

Publicação Nº 4464174



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215

**TERMO ADITIVO DE PRAZO****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2022**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES GERADOS NO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO E DE OUTRO, CONSÓRCIO NOVA TRENTO AMBIENTAL

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Del Comune, 126, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.925.025/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Tiago Dalsasso, inscrito no CPF nº 069.433.949-08, doravante denominado de “**CONTRATANTE**” e de outro lado a empresa **CONSÓRCIO NOVA TRENTO AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Praça Barão de Schneeberg, nº 12, 3º andar Bairro Centro, na cidade de Brusque/SC, CEP – 88350-001, inscrita no CNPJ Nº 44.404.996/0001-76, ao fim assinado doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, considerando o disposto no § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, tendo como **ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2021 – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2021**, de 15 de outubro de 2021, que traz a possibilidade de prorrogação do prazo de execução dos serviços, desde que mantidas as condições contratuais e acordado entre partes com justificativa, **RESOLVEM** entre si e na melhor forma de direito ADITAR o contrato nº. 098/2022, para dele constar a seguinte alteração:

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domésticos, produzidos no município de NOVA TRENTO/SC.

Pág. 1/2



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



Cláusula Primeira – DOS PRAZOS

Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato nº 098/2022, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para nova vigência (19/12/2022 até 18/02/2023), tendo validade por mais 2 (dois) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Segunda – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, junto a as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Nova Trento, 15 de dezembro de 2022.

TIAGO DALSSASSO
Prefeito
Contratante

CONSÓRCIO NOVA TRENTO AMBIENTAL
Contratada

DANIEL RONGALIO
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Testemunhas:

1. _____
Fernando Sens

2. _____
Fábio de Freitas



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



TERMO ADITIVO DE PRAZO



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES GERADOS NO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO E DE OUTRO, CONSÓRCIO NOVA TRENTO AMBIENTAL

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Del Comune, 126, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.925.025/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Tiago Dalsasso, inscrito no CPF nº 069.433.949-08, doravante denominado de “**CONTRATANTE**” e de outro lado a empresa **CONSÓRCIO NOVA TRENTO AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Praça Barão de Schneeberg, nº 12, 3º andar Bairro Centro, na cidade de Brusque/SC, CEP – 88350-001, inscrita no CNPJ Nº 44.404.996/0001-76, ao fim assinado doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, considerando o disposto no § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, tendo como **ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2021 – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2021**, de 15 de outubro de 2021, que traz a possibilidade de prorrogação do prazo de execução dos serviços, desde que mantidas as condições contratuais e acordado entre partes com justificativa, **RESOLVEM** entre si e na melhor forma de direito ADITAR o contrato nº. 098/2022, para dele constar a seguinte alteração:

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domésticos, produzidos no município de NOVA TRENTO/SC.

FDR

HU



Handwritten signature in blue ink.



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215



Cláusula Primeira – DOS PRAZOS

Fica alterada a Cláusula Primeira do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 098/2022, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para nova vigência **(19/02/2023 até 18/04/2023)**, tendo validade por mais 2 (dois) meses ou até que se finde/homologue os Processos Licitatórios já divulgados em andamento, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Segunda – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, junto a as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Nova Trento, 15 de fevereiro de 2023.



TIAGO DALSSASSO
Prefeito
Contratante



HANOKLI YAMAGISHI
CONSÓRCIO NOVA TRENTO AMBIENTAL
Contratada



RICARDO BITTENCOURT
SEC. DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
ELIANE TOMAZ
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Testemunhas:

1. 

Fernando Sens

2. 

Fábio de Freitas





Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: A4E3A67A8FB54E3D901558116EC2B4EA
 Assunto: Complete com a DocuSign: 2º Aditivo - Consorcio - Contrato 098_2022.pdf
 Envelope fonte:
 Documentar páginas: 2
 Certificar páginas: 5
 Assinatura guiada: Ativado
 Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado
 Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Remetente do envelope:
 GIOVANNA OTERO GOEDERT GUERRA
 giovanna.guerra@veolia.com
 Endereço IP: 64.215.22.59

Rastreamento de registros

Status: Original
 15/02/2023 16:06:42
 Portador: GIOVANNA OTERO GOEDERT GUERRA Local: DocuSign
 giovanna.guerra@veolia.com

Eventos do signatário

GIOVANNA OTERO GOEDERT GUERRA
 giovanna.guerra@veolia.com
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma)

Assinatura



Adoção de assinatura: Imagem de assinatura
 carregada
 Usando endereço IP: 64.215.22.59

Registro de hora e data

Enviado: 15/02/2023 16:08:44
 Visualizado: 15/02/2023 16:09:00
 Assinado: 15/02/2023 16:09:05

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 04/04/2022 15:26:15
 ID: a24b8deb-a002-420e-bd8a-b30036ec111e

Hanokh Yamagishi
 hanokh.yamagishi@veolia.com
 Diretor Regional
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma)

Hanokh Yamagishi

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 177.174.192.87
 Assinado com o uso do celular

Enviado: 15/02/2023 16:09:11
 Visualizado: 15/02/2023 16:41:29
 Assinado: 15/02/2023 16:42:24

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Francisco Dal Rio
 francisco.dalrio@veolia.com
 Diretor Técnico e de Performance
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
 (Nenhuma)

Francisco Dal Rio

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo
 Usando endereço IP: 189.44.43.196

Enviado: 15/02/2023 16:42:30
 Visualizado: 15/02/2023 16:49:42
 Assinado: 15/02/2023 16:49:51

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 15/02/2023 16:49:42
 ID: 694b3c4f-50a1-4633-ade1-f6aae2e701f9

| Eventos do signatário presencial | Assinatura | Registro de hora e data |
|-----------------------------------|------------|-------------------------|
| Eventos de entrega do editor | Status | Registro de hora e data |
| Evento de entrega do agente | Status | Registro de hora e data |
| Eventos de entrega intermediários | Status | Registro de hora e data |
| Eventos de entrega certificados | Status | Registro de hora e data |



| Eventos de cópia | Status | Registro de hora e data |
|---|------------------------|--------------------------------|
| Eventos com testemunhas | Assinatura | Registro de hora e data |
| Eventos do tabelião | Assinatura | Registro de hora e data |
| Eventos de resumo do envelope | Status | Carimbo de data/hora |
| Envelope enviado | Com hash/criptografado | 15/02/2023 16:08:44 |
| Entrega certificada | Segurança verificada | 15/02/2023 16:49:42 |
| Assinatura concluída | Segurança verificada | 15/02/2023 16:49:51 |
| Concluído | Segurança verificada | 15/02/2023 16:49:51 |
| Eventos de pagamento | Status | Carimbo de data/hora |
| Termos de Assinatura e Registro Eletrônico | | |



ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically



Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: cleverson.rodrigues@veolia.com

To advise PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at cleverson.rodrigues@veolia.com and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to cleverson.rodrigues@veolia.com and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:



i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to cleverson.rodrigues@veolia.com and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSB, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSB for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSB to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA during the course of your relationship with PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA.



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS



Nome / Razão Social _____

TRANSPORTES DELL'AGNOLO LTDA ME. CNPJ: 05192266000105

Aviso _____

Com débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar outros débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CWEUZGTA613MXOI3

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.novarento.sc.gov.br>

Nova Trento (SC), 15 de Fevereiro de 2023

Consulta



Consultar Restrição Contratar Administração Pública

Detalhar

| | | |
|--------------------|-------------------------------|-----------------|
| CNPJ | Razão Social | Nome Fantasia |
| 05.192.266/0001-05 | TRANSPORTES DELL' AGNOLO LTDA | LIDER AMBIENTAL |
| Situação | Situação Cadastral | |
| Idoneo | Credenciado | |

VOLTAR

REALIZAR NOVA PESQUISA

VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **TRANSPORTES DELL' AGNOLO LTDA**

CPF/CNPJ: **05.192.266/0001-05**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 12:20:39 do dia 15/02/2023 , com validade até o dia 17/03/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: jTF9HTuqD6hneZlHnlms

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

CONSORCIO NOVA TRENTO CNPJ: 44.404.996/0001-76

Aviso

CPF/CNPJ sem inscrição no cadastro de contribuintes.

Mensagem

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que NÃO CONSTA na base de dados da Secretaria Municipal de Finanças.

Ressalvado o direito PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas.

É certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos e de mais débitos administrativos pela secretaria municipal de finanças.

Fundamentação Legal

Código de Controle

CWP1GZ8G5PUYVBK0

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.novarento.sc.gov.br>

Nova Trento (SC), 15 de Fevereiro de 2023



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/02/2023 12:04:19

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CONSORCIO NOVA TRENTO AMBIENTAL**
CNPJ: **44.404.996/0001-76**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **CONSORCIO NOVA TRENTO AMBIENTAL**

CPF/CNPJ: **44.404.996/0001-76**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

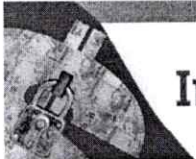
O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 12:04:31 do dia 15/02/2023 , com validade até o dia 17/03/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: JQx8Ftp5O181zQEpM1Av

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa



Certifico que nesta data (15/02/2023 às 12:06) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 44.404.996/0001-76.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 63EC.F4F0.C421.6584 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

RECICLE CNPJ: 95.886.735/0001-70

Aviso

CPF/CNPJ sem inscrição no cadastro de contribuintes.

Mensagem

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que NÃO CONSTA na base de dados da Secretaria Municipal de Finanças.

Ressalvado o direito PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas.

É certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos e de mais débitos administrativos pela secretaria municipal de finanças.

Fundamentação Legal

Código de Controle

CWXVDQPCRBTLIWO

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.novatreto.sc.gov.br>

Nova Trento (SC), 15 de Fevereiro de 2023



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **RECICLE CATARINENSE DE RESIDUOS LTDA**

CPF/CNPJ: **95.886.735/0001-70**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 12:13:03 do dia 15/02/2023 , com validade até o dia 17/03/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: gG7BwbXdG0bwnTsfllP6

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Consulta



Consultar Restrição Contratar Administração Pública

Detalhar

| | | |
|--------------------|--------------------------------------|---------------|
| CNPJ | Razão Social | Nome Fantasia |
| 95.886.735/0001-70 | RECICLE CATARINENSE DE RESIDUOS LTDA | - |
| Situação | Situação Cadastral | |
| Idoneo | Credenciado | |

VOLTAR

REALIZAR NOVA PESQUISA

VOLTAR PARA PÁGINA INICIAL





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/02/2023 12:12:52

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **RECICLE CATARINENSE DE RESIDUOS LTDA**
CNPJ: **95.886.735/0001-70**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/02/2023 12:20:12

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **TRANSPORTES DELL' AGNOLO LTDA**
CNPJ: **05.192.266/0001-05**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

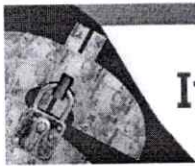


Certifico que nesta data (15/02/2023 às 12:14) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 95.886.735/0001-70.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 63EC.F6D8.C323.1072 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa



Certifico que nesta data (15/02/2023 às 12:19) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 05.192.266/0001-05.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgaandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 63EC.F807.5E70.7375 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça Del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673200 –

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Ofício ADM 004/2023

Nova Trento, 15 de fevereiro de 2023.

Ao Senhor
Fernando Sens
Departamento de Compras e Licitações

Prezado Senhor,

Cumprimentando-lhe cordialmente, venho, por intermédio deste, solicitar, que seja aditado o prazo do Contrato 098/2022 com o Consórcio Nova Trento Ambiental por um período de 60 dias ou até que se finde/homologue os processos licitatórios já divulgados em andamento. Tal solicitação justifica-se visando atender as necessidades do interesse público assegurando a continuidade dos serviços licitados, correspondendo às exigências da regularidade, eficiência e a saúde pública.

Sendo o que se apresenta para o momento, manifestamos considerações de estima e apreço.

ELIANE TOMAZ

Secretária de Administração e Finanças

*Recebi de
15/02/2023
FABIO*



A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO/SC

Sra Eliane Tomaz
Secretária Municipal de Administração e Finanças

CONSÓRCIO NOVA TRENTO AMBIENTAL, com sede na Praça Barão de Schneebug, no 12, 3º andar Bairro Centro, na cidade de Brusque/SC, CEP – 88350-001, inscrita no CNPJ No 44.404.996/0001-76, e por intermédio de seu representante legal, **INFORMA** que a vigência do contrato 98/2022, cujo objeto é “a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domésticos, produzidos no município de NOVA TRENTO/SC”, encerra no dia 18/02/2023, conforme prevê a cláusula primeira do 1 termo aditivo, processo licitatório 120/2021 e PE 55/2021.

Visando atender as necessidades do interesse público, assegurando a continuidade dos serviços licitados, correspondendo às exigências da regularidade, eficiência e a saúde pública, o **CONSÓRCIO** pleiteia a análise para prorrogação contratual nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

Para tanto, o Jurídico do Grupo Veolia requer ainda (i) a observância do saldo da ata, bem como a cópia da parecer jurídico quanto, e (ii) a necessidade da prorrogação e (iii) a **vantajosidade do preço da atual contratação**.

Assim, o **CONSÓRCIO** pede o deferimento e fica no aguardo de Vossa Manifestação.

Brusque, 26 de Janeiro de 2023

Enilde Decker

Jorge Camargo Oliveira

CONSÓRCIO NOVA TRENTO AMBIENTAL

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 7D84BD0E0C33422F807ABB4BA953A3C4
Assunto: Conclua com o DocuSign: 01.Oficio Renovação Contratual.docx - Documentos Google.pdf
Envelope fonte:
Documentar páginas: 1 Assinaturas: 2
Certificar páginas: 5 Rubrica: 0
Assinatura guiada: Ativado
Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Remetente do envelope:
Breno Silva
breno.silva@veolia.com
Endereço IP: 189.38.97.204



Rastreamento de registros

Status: Original Portador: Breno Silva
26/01/2023 16:16:57 breno.silva@veolia.com

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Tiago Camargo Oliveira
tiago.camargo@veolia.com
Gerente de Licitações
Veolia Serviços Ambientais Ltda
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Assinatura

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 64.215.22.66

Registro de hora e data

Enviado: 26/01/2023 16:17:52
Visualizado: 26/01/2023 16:22:49
Assinado: 26/01/2023 16:22:55

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 10/12/2020 11:55:19
ID: d5a81037-9f19-4a21-a2d7-5ecacd5f8d28

Zenilde Decker
zenilde.decker@veolia.com
Gerente Comercial
Veolia
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 179.187.205.143

Enviado: 26/01/2023 16:17:51
Visualizado: 26/01/2023 16:38:37
Assinado: 30/01/2023 07:45:30

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Eventos do signatário presencial

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de entrega do editor

Status

Registro de hora e data

Evento de entrega do agente

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega intermediários

Status

Registro de hora e data

Eventos de entrega certificados

Status

Registro de hora e data

Eventos de cópia

Status

Registro de hora e data

Eventos com testemunhas

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos do tabelião

Assinatura

Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope

Status

Carimbo de data/hora

Envelope enviado Com hash/criptografado
Entrega certificada Segurança verificada
Assinatura concluída Segurança verificada
Concluído Segurança verificada

26/01/2023 16:17:52
26/01/2023 16:38:37
30/01/2023 07:45:30
30/01/2023 07:45:30

Eventos de pagamento

Status

Carimbo de data/hora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico





ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically



Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: cleveson.rodrigues@veolia.com

To advise PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at cleveson.rodrigues@veolia.com and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to cleveson.rodrigues@veolia.com and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:



- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to cleverson.rodrigues@veolia.com and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA during the course of your relationship with PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA.

Pedido Administrativo ao Contrato n° 098/2022



De THAYS, ERIKA <erika.thays@veolia.com>
Para <administracao@novatrento.sc.gov.br>, <licitacao@novatrento.sc.gov.br>
Cópia Zenilde Decker <zenilde.decker@veolia.com>, Breno Silva <breno.silva@veolia.com>
Data 08-02-2023 16:21



Pedido administrativo Nova Trento - Prorrogação de prazo 2023.pdf (~373 KB)

Boa Tarde,
Segue anexo pedido administrativo ao contrato 098/2022. Aguardamos posicionamento/orientações quanto ao tema.

Att,

Erika Thays Twerdochlib
Veolia Brasil
Analista Comercial

Celular: +55 (47) 984114233
Av. Consul Carlos Renaux, 12 - Centro - Brusque/Brasil
Visite nosso site! <https://www.veolia.com/latamib/pt>



Antes de imprimir este mensaje, asegúrese de que es realmente necesario

Uso del correo electrónico de Veolia

Este correo electrónico y, en su caso, cualquier fichero anexo al mismo, contiene información de carácter confidencial exclusivamente dirigida a su destinatario o destinatarios y propiedad de Veolia y filiales. Queda prohibida su divulgación, copia o distribución a terceros sin la previa autorización escrita de Veolia, en virtud de la legislación vigente. En el caso de haber recibido este correo electrónico por error, se ruega notificar inmediatamente esta circunstancia mediante reenvío a la dirección electrónica del remitente y la destrucción del mismo.

Afin de contribuer au respect de l'environnement, merci de n'imprimer ce mail qu'en cas de nécessité.

Usage du courrier de Veolia

Ce message électronique et ses fichiers attachés sont strictement confidentiels et peuvent contenir des éléments dont Veolia et/ou l'une de ses entités affiliées sont propriétaires. L'utilisation, la divulgation, la publication, la distribution, ou la reproduction non expressément autorisées par Veolia de ce message et de ses pièces attachées sont interdites. Si vous avez reçu ce message par erreur, merci de le retourner immédiatement à son émetteur et de le détruire ainsi que toutes les pièces attachées.

Please consider the environment before printing this email

Veolia Internet Mail Use

The information in this e-mail and any attachment is classified as Veolia and subsidiaries Confidential and Proprietary Information and solely for the attention and use of the named addressee(s). You are hereby notified that any dissemination, distribution or copy of this communication is prohibited without the prior written consent of Veolia and is strictly prohibited by law. If you have received this communication in error, please, notify the sender by reply e-mail.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 16 de fevereiro de 2023.

Larissa Battisti
Secretária Municipal de Educação



Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2022 - PROCESSO Nº 120/2021 - PE Nº 55/2021

Publicação Nº 4578717

TERMO ADITIVO DE PRAZO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 098/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES GERADOS NO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO E DE OUTRO, CONSÓRCIO NOVA TRENTO AMBIENTAL

Pelo presente Termo, de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Del Comune, 126, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.925.025/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Tiago Dalsasso, inscrito no CPF nº 069.433.949-08, doravante denominado de "CONTRATANTE" e de outro lado a empresa CONSÓRCIO NOVA TRENTO AMBIENTAL, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Praça Barão de Schneeberg, nº 12, 3º andar Bairro Centro, na cidade de Brusque/SC, CEP – 88350-001, inscrita no CNPJ Nº 44.404.996/0001-76, ao fim assinado doravante denominada simplesmente CONTRATADA, considerando o disposto § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, tendo como ORIGEM: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2021 – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2021, de 15 de outubro de 2021, que traz a possibilidade de prorrogação do prazo de execução dos serviços, desde que mantidas as condições contratuais e acordado entre partes com justificativa, RESOLVEM entre si e na melhor forma de direito ADITAR o contrato nº. 098/2022, para dele constar a seguinte alteração:

OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos domésticos, produzidos no município de NOVA TRENTO/SC.

Cláusula Primeira – DOS PRAZOS


Fica alterada a Cláusula Primeira do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 098/2022, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato para nova vigência (19/02/2023 até 18/04/2023), tendo validade por mais 2 (dois) meses ou até que se finde/homologue os Processos Licitatórios já divulgados em andamento, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Segunda – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, junto a as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Nova Trento, 15 de fevereiro de 2023.

| | |
|---|---|
|  TIAGO DALSASSO Prefeito Contratante | CONSÓRCIO NOVA TRENTO AMBIENTAL Contratada |
|---|---|

ELIANE TOMAZ
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

| | |
|---|------------------------------|
| Testemunhas: 1. _____ Fernando Sens | 2. _____ Fábio de Freitas |
|---|------------------------------|



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Praça del Comune 126, Centro - Nova Trento/SC
CNPJ: 82.925.025/0001-60
CEP: 88270-000 Telefone: (48) 3267-3205
Email: protocolo@novatrento.sc.gov.br

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 508/2023

Processo Administrativo: 120/2021
Contrato: 98/2022
Sequencial do Contrato: 10622
Aditivo: 2
Data do Aditivo: 15/02/2023
Data da Solicitação: 22/02/2023
Data da Homologação: 01/12/2021

SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO
PE 55/2021

Fornecedor: **CONSÓRCIO NOVA TRENTO AMBIENTAL**
CPF/CNPJ: 44.404.996/0001-76
Endereço:

Telefone:
Celular:
E-mail:



Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Programa: 08.001.00006 - SECR.MUN.TRANS.OBRAS.SERV.URB.PLANEJAMEN
Prazo de Entrega: MENSAL
Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES GERADOS NO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO
Observação: PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ENGENHARIA SANITÁRIA DE TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DOMICILIARES GERADOS NO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO DE NUMERO 120/2021 CONTRATO 98/2022. (EMPENHO ESTIMATIVO PARA O PERÍODO DE: MARÇO E ABRIL DE 2023).

| Empenho | Recurso | Dotação | Complemento | Valor |
|----------|--|--|-----------------------|-----------|
| 811/2023 | Outros Recursos não Vinculados 1.501.7000.101 | Melhoria e Manutenção dos Serviços de Coleta de Lixo 113 - 08.001.15.452.8.2060.3.3.90.00 | 3.3.90.39.28.00.00.00 | 67.210,98 |

| Item | Quantidade | Unid. | Especificação do Material | Marca | Preço Un. | Preço Total |
|------|------------|-------|--------------------------------------|-------|---------------------|------------------|
| 1 | 2,033 | MES | COLETA E TRANSPORTE DE LIXO ORGÂNICO | | 33.060,0000 | 67.210,98 |
| | | | | | Valor Total: | 67.210,98 |

Nova Trento, 22 de Fevereiro de 2023

Adérico Edílio Dalri
Contador

FERNANDO NERI SENS
Gerente de Compras